



## PROGRAMA DE APOIO AOS CUSTOS OPERACIONAIS 2020

### **Quem pode beneficiar?**

Podem beneficiar do presente Programa as Micro, Pequenas e Médias Empresas (sociedades comerciais, empresários em nome individual com e sem contabilidade organizada e cooperativas, que exercem uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado) com sede ou com estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores que desenvolvam atividade enquadrada na lista de CAE (Classificação Portuguesa Atividades Económicas) constante do Anexo II ao presente programa.

### **Qual o objetivo do programa?**

O Programa de Apoio aos Custos Operacionais das Empresas 2020, é uma medida excecional, em contexto atual de pandemia COVID-19, com objetivo de compartilhar parte dos custos operacionais das empresas com significativas quebras de faturação durante o ano de 2020.

### **Quais os critérios de acesso?**

À data da candidatura os beneficiários devem cumprir as seguintes condições:

- a) Estar legalmente constituído e em efetiva atividade a 1 de janeiro de 2020;
- b) Desenvolver atividade económica principal, inserida na lista de CAE prevista no Anexo II da Resolução do Conselho do Governo que aprova o presente Regulamento, e encontrar-se em atividade;
- c) Não ter sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- d) Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019 e no caso dos empresários em nome individual sem contabilidade organizada, ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

prestações suplementares de capital) validadas por contabilista certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019.

e) Dispor da Certificação Eletrónica que comprova o estatuto de micro, pequena ou média empresa, nos termos previstos no [Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro](#), na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;

f) Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % no ano de 2020 face ao ano anterior ou, no caso de empresas que iniciaram atividade após 1 de janeiro de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % durante o ano de 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;

g) Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa determinada nos termos da alínea anterior, exceto para empresários em nome individual sem contabilidade organizada os quais deverão apresentar dados da faturação do portal das finanças (SAFT);

h) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;

i) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

### **Como posso efetuar a candidatura?**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico, disponível no Balcão 2020, em <https://balcao.portugal2020.pt>

### **Qual o valor do apoio?**

O apoio é atribuído sob a forma de subsídio não reembolsável que corresponde a:



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

- a) 30% das despesas elegíveis para quebras de faturação superiores a 25% e inferiores ou iguais a 40% até ao limite máximo de 8.000 euros por estabelecimento;
- b) 50% das despesas elegíveis para quebras de faturação superiores a 40%, até ao limite máximo de 13.500 euros por estabelecimento.

### **Quais os gastos que são elegíveis?**

São elegíveis os seguintes gastos, classificáveis na conta do [Sistema Nacional de Contabilidade como Fornecimentos e Serviços Externos \(conta 62\)](#), relativos à atividade enquadrável neste Programa, incorridos pelo beneficiário, durante o ano de 2020. Quando as entidades beneficiárias não dispõem de contabilidade organizada, apresentam documentos comprovativos dos encargos incorridos no ano de 2020.

#### Com exceção de:

- Honorários (conta 6224), Comissões (conta 6225), Artigos para oferta (conta 6234), Combustíveis (conta 6242), Deslocações e estadas (conta 6251) e Despesas de representação (conta 6266);
- Montantes respeitantes ao valor do IVA;
- Gastos que não constem de fatura emitida nos termos definidos pela legislação em vigor;
- Gastos que constem de fatura que não identifique, de forma clara e inequívoca, que o estabelecimento pertence à empresa ou é por ela explorado.

### **Qual o valor máximo do apoio?**

O valor máximo de apoio por empresa é de 45.000 euros.

### **Como é feito o pagamento do apoio?**

É processado um único pagamento no montante equivalente à totalidade do incentivo aprovado.

### **Qual o período de candidatura?**

As candidaturas são submetidas até 31 de março de 2021.



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

### Quais as obrigações dos beneficiários?

Até 30 de junho de 2021, o beneficiário não pode:

- a) Distribuir lucros e dividendos, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;
- b) Fazer cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho, ou de despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho, respetivamente, nem iniciar os respetivos procedimentos;
- c) Cessar a atividade.

### Qual a consequência do incumprimento das obrigações?

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes no contrato de atribuição do apoio, nomeadamente a prestação de informações falsas, da regularização da situação perante Administração Fiscal ou da Segurança Social, bem como a não prestação atempada de informações solicitadas, determina a revogação do apoio e a reposição dos montantes entretanto recebidos.

### O apoio é cumulável?

Os apoios atribuídos ao abrigo do presente Programa podem ser acumuláveis com outros incentivos e apoios públicos, devendo o incentivo total acumulado respeitar os limites comunitários aplicáveis em matéria de regras de auxílios de Estado.

São **cumuláveis com os apoios previstos no âmbito do Programa de Apoio aos Custos Operacionais das Empresas do Setor do Turismo**, aprovado pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 236/2020, de 4 de setembro](#), nos seguintes termos:

- a) O montante acumulado dos apoios obtidos no âmbito do presente Programa e no âmbito do Programa de Apoio aos Custos Operacionais das Empresas do Setor do Turismo para o ano de 2020 não pode ultrapassar os limites máximos de apoio definidos no presente Programa;



b) Os gastos do ano de 2020 submetidos e financiados no âmbito do Programa de Apoio aos Custos Operacionais das Empresas do Setor do Turismo não são elegíveis no presente Programa.

## ANEXO II

### Lista de Códigos de Atividade Económica Elegíveis

- 45: Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos.
- 46: Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:
  - 46120: Agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria;
  - 46711: Comércio por grosso de produtos petrolíferos;
  - 46712: Comércio por grosso de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, não derivados do petróleo.
- 47: Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos, com exceção de:
  - 47300: Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados;
  - 47783: Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.
- 493: Outros transportes terrestres de passageiros.
- 50102: Transportes costeiros e locais de passageiros.
- 55: Alojamento.
- 56: Restauração e similares.
- 581: Edição de livros, de jornais e de outras publicações.
- 59: Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música.
- 60: Atividades de rádio e de televisão.
- 69: Atividades jurídicas e de contabilidade.
- 73: Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião.
- 741: Atividades de design.
- 742: Atividades fotográficas.



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

77: Atividades de aluguer.

79: Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas.

823: Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.

855: Outras atividades educativas.

856: Atividades de serviços de apoio à educação.

86230: Atividades de medicina dentária e odontologia.

86905: Atividades termais.

90: Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias.

91: Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais.

93: Atividades desportivas, de diversão e recreativas.

95: Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico.

96: Outras atividades de serviços pessoais.

**REGULAMENTO COMPLETO [AQUI](#)**